

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024/SES/MT**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2023/SES/MT.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado pelo ATO n° 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de Junho de 2023, inscrito no CPF sob o n° 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade n° 00655872 SESP/MT, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a(s) empresa(s) CREDENCIADAS, indicadas abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital do Chamamento Público n° 006/2023 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo n° **SES-PRO-2023/35593** independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculado e obrigacional as partes.

COLOCAÇÃO	5ª CREDENCIADA
EMPRESA	LAPAT CUIABÁ LTDA
CNPJ	03.503.009/0001-03
ENDEREÇO	AV MARECHAL DEODORO, N° 270, BAIRRO ARÁES, CUIABÁ - MT, CEP: 78.005/100.
REPRESENTANTE/PREPOSTO	NOME: CARLA MAYUMI TOYOTA. CPF: 171.812.628-07; CONTATO (TELEFONE): (65) 99232-2703; E-MAIL: carla.toyota@lapatcuiaba.com.br
CREDENCIAMENTO NAS REGIÕES	CENTRO NORTE, LESTE E CENTRO NOROESTE.
TIPO DE COMPLEXIDADE	LOTE 06 – BIOPSIA.

## 1 DO OBJETO

**1.1** Este Termo possui o objetivo de efetivar o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para **“Contratação de serviço hospitalar para realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatorial de média e alta complexidade, incluindo exames e consulta para avaliação cirúrgica** *Pré e Pós-operatórios, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso*”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2023**, que é parte integrante deste TERMO, assim como a proposta vencedora.

## 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas(s) na(s) proposta(s) em anexo a este Termo de Credenciamento, simultaneamente com o que segue:

**2.2** O custo estimado da contratação devendo estar de acordo com a disponibilidade orçamentária alocada para o Programa, por meio de propostas, contendo demanda reprimida e necessidade de complementar os serviços de saúde de média e alta complexidade, segundo os custos unitários apostos na tabela anexa.

**2.3** Conforme o Decreto Estadual nº 241 de 19 de abril de 2023, os valores previstos tiveram como base inicial a Tabela SIGTAP/SUS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos; e para fins de complementação de valores, visando a equiparação ao valor de mercado na realização das cirurgias e exames de Média e Alta Complexidade seguirão valores dos procedimentos de média complexidade até 4 (quatro) vezes o valor de referência da Tabela SIGTAP/SUS.

**2.4** Valores dos procedimentos de alta complexidade até 3 (três) vezes o valor médio dos procedimentos executados no estado de Mato Grosso no período de 2020 a 2022 acrescidos o valor das Órteses, Próteses e Materiais Especiais- OPME.

**2.5** Para os procedimentos de Cirurgias Urológicas (Tabela 9), Cardiológicas (Tabela 15) e ortopédicas (Tabela 16) os valores de OPME já estão inclusos, para os demais procedimentos, os valores de OPME corresponde ao valor de referência da Tabela SIGTAP/SUS vezes 1,5 (uma e meia) Tabela SIGTAP/SUS.

**2.6** Para os procedimentos não previstos na Tabela SIGTAP/SUS, seus valores foram estabelecidos por meio de pesquisa de mercado.

## 3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**3.1** Este Termo de Credenciamento, não gera a obrigação ao órgão do Poder Executivo de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições determinadas no Edital de Credenciamento nº 006/2023/SES-MT

**3.2** Considera-se órgão gerenciador e participante do Credenciamento a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

**3.3** A utilização dos quantitativos registrados neste Termo, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

## 4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

**4.1** Prazo de execução:

**4.2** O prazo para início a execução dos atendimentos será em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato.

**4.3** O prazo para retirada da Nota de Empenho/ Ordem será no ato da assinatura do contrato.

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC*

**4.4** Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem será no ato da assinatura do contrato.

## **5 DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O gerenciamento desta Termo de Credenciamento caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento do Termo de Credenciamento.
- d) Convocar os Credenciados conforme demandas da Administração.
- e) Promover a publicação desta Termo, após assinatura das empresas credenciadas, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar o Termo de Credenciamento em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

**5.2** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como as inclusões de novos credenciados a Lista de Credenciados, serão registradas por intermédio de lavratura e publicação de novo Termo de Credenciamento, sem a necessidade de assinatura dos Credenciados anteriormente.

## **6 DA VIGÊNCIA/PRAZOS**

**6.1** EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 12 (doze) meses desta publicação.

**6.2** TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada a do Edital de Credenciamento.

**6.3** DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

**6.4** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para início a execução dos atendimentos será em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato.

## **7 DA EFICÁCIA**

**7.1** O presente Termo de Credenciamento somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## **8 DAS ALTERAÇÕES**

**8.1** A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO poderá liberar a Credenciada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e

GILBERTO  
GOMES DE  
FIGUEIREDO:  
17482445153

Assinado de forma  
digital por GILBERTO  
GOMES DE  
FIGUEIREDO:17482445  
153  
Dados: 2024.01.17  
09:53:38 -04'00'

CARLA MAYUMI TOYOTA

Assinado de forma digital por CARLA MAYUMI TOYOTA  
Dados: 2024.01.15 15:02:41 -04'00'

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC*  
*Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC*

comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita a sanção, se comunicar o fato antes do pedido de execução de serviço pelo Órgão/Entidade demandante.

**8.2** Sempre que houver Credenciamento de novas empresas ou saída de empresas Credenciadas, o Termo de Credenciamento deverá ser atualizado e publicado com as devidas modificações.

## **9 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**9.1.1** Quando a empresa descumprir as condições do Termo de Credenciamento;

**9.1.2** Quando não for assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativas aceitáveis;

**9.1.3** Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

**9.2** O cancelamento do Termo nas hipóteses previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** será formalizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3** O cancelamento do Termo de Credenciamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo, devidamente comprovados e justificados:

**9.3.1** Por razão de interesse público; ou

**9.3.2** A pedido dos Credenciados:

**9.4** O Credenciamento tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento a Credenciada ou a Administração poderão solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**9.4.1** Neste caso, verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento;

**9.5** Se por ventura a empresa recusar a demanda por 2 (duas) vezes seguidas ou não, mesmo apresentando justificativa, será descredenciada e poderá solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, prevenindo que as credenciadas escolham as demandas;

**9.6** A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

**9.7** A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

**9.7.1** Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

GILBERTO  
GOMES DE  
FIGUEIREDO:17  
482445153

Assinado de forma digital  
por GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:17482445153  
Dados: 2024.01.17  
09:54:45 -04'00'

CARLA MAYUMI  
TOYOTA

Assinado de forma digital por  
CARLA MAYUMI TOYOTA

Dados: 2024.01.15 15:03:06 -04'00'

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC*  
*Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC*

**9.7.2** Descumprimento pela Credenciada de instrução e orientações recebidas da SES, rejeição de qualquer processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a SES.

**9.7.3** Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da Credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**9.8** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar o Termo de Credenciamento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até data a ser definida, devidamente motivada e justificada.

**9.9** O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## **10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**10.1** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos/Entidades demandantes, conforme disposto no artigo 92, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2** Por tratar-se de Credenciamento, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos/Entidades demandantes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observado as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

**10.3** A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

**10.4** Para formalização do Contrato será exigido Termo de Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

## **11 DAS VEDAÇÕES**

**11.1** É vedado caucionar ou utilizar Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

**11.2** É vedado a prorrogação do Termo de Credenciamento.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.2** A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC*  
*Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC*

**12.3** As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas na 1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 006/2023/SES/MT e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

**12.4** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### **13 DO FORO**

**13.1** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, será assinada pelas partes;

**13.2** As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2023.

GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:1748  
2445153

Assinado de forma digital  
por GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:17482445153  
Dados: 2024.01.17 09:56:19  
-04'00'

---

**GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**  
*SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.*

**CARLA MAYUMI  
TOYOTA**

Assinado de forma digital por  
CARLA MAYUMI TOYOTA  
Dados: 2024.01.15 15:04:04  
-04'00'

---

**CARLA MAYUMI TOYOTA**  
*LAPAT CUIABÁ LTDA.*

**A**

**SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE - SES**

**REF.: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº\_06\_/2023- SES-MT.**

A empresa **LABORATÓRIO LAPAT CUIABÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.503.009/0001-03** sediada na **AV Marechal Deodoro, Bairro Araés, CEP 78005-100, Município Cuiabá-MT**, representada neste ato por seu representante legal **Carla Mayumi Toyota, Diretora Técnica**, vem requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no Credenciamento nº **\_06\_/2023**, com vistas **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE EDITAL”.**

Declaramos que aceitamos os valores e condições estabelecidas conforme Edital.

**CREDENCIAMENTO REQUISITADO.**

**TABELA 6. – BIOPSIA**

LOTE 06 - BIOPSIA			LOTE 01 - A	LOTE 01 - B	LOTE 01 - C	TOTAL
CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO PADRÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	MACRORREGIÕES DE SAÚDE			QTD VALOR
			CENTRO NORTE	LESTE	CENTRO NOROESTE	

Código Procedimento	Descrição Padrão do Procedimento				
201010020	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	R\$	42,30	1 6 0 0	R \$ 6 7 . 6 8 0 , 0 0
201010038	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE	R\$	601,68	160	R \$ 9 6 . 2 6 8 , 8 0
201010046	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	R\$	55,38	36	R \$ 1 . 9 9 3 , 6 8
201010062	BIOPSIA DE BEXIGA	R\$	125,04	6	R\$ 750,24
201010070	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$	54,99	6	R \$ 3 2 9 , 9 4
201010089	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	R\$	57,18	6	R \$ 3 4 3 , 0 8
201010097	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	R\$	93,30	6	R \$ 5 5 9 , 8 0
201010100	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	R\$	138,57	6	R \$ 8 3 1 , 4 2
201010119	BIOPSIA DE CORNEA	R\$	205,86	6	R \$ 1.235,16
201010151	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	R\$	54,99	6	R \$ 3 2 9 , 9 4
201010160	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	R\$	257,07	1 2	R \$ 3 . 0 8 4 , 8 4
201010178	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	R\$	138,57	6	R \$ 831,42
201010186	BIOPSIA DE ESCLERA	R\$	205,86	6	R \$ 1.235,16
201010194	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	R\$	57,18	18	R \$ 1 . 0 2 9 , 2 4

201010216	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	R\$	213,45	18	R\$ 3.842,10
201010224	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	R\$	138,57	17	R\$ 2.355,69
201010232	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$	93,81	12	R\$ 1.125,72
201010240	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	R\$	597,63	6	R\$ 3.585,78
201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$	343,08	1200	R\$ 411.696,00
201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	R\$	600,00	180	R\$ 108.000,00
201010283	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	R\$	54,99	6	R\$ 329,94
201010291	BIOPSIA DE NERVO	R\$	90,18	6	R\$ 541,08
201010305	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$	548,25	6	R\$ 3.289,50
201010313	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$	550,17	7	R\$ 3.851,19
201010321	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$	566,34	16	R\$ 9.061,44
201010330	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$	564,78	9	R\$ 5.083,02
201010348	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	R\$	71,97	6	R\$ 431,82
201010356	BIOPSIA DE PALPEBRA	R\$	54,99	8	R\$ 439,92
201010364	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	R\$	43,98	6	R\$ 263,88
201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$	77,49	2200	R\$ 170.478,00
201010380	BIOPSIA DE PENIS	R\$	54,99	3	R\$ 164,97
201010399	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	R\$	54,99	60	R\$ 3.299,40
201010402	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	R\$	341,04	16	R\$ 5.456,64
201010410	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	R\$	608,43	480	R\$ 292.046,40
201010437	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	R\$	138,57	36	R\$ 4.988,52
201010445	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	R\$	54,99	6	R\$ 329,94
201010453	BIOPSIA DE SINÓVIA	R\$	90,18	17	R\$ 1.533,06
201010461	BIOPSIA DE TESTICULO	R\$	138,57	29	R\$ 4.018,53
201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R\$	71,19	480	R\$ 34.171,20
201010488	BIOPSIA DE URETER	R\$	138,57	6	R\$ 831,42
201010496	BIOPSIA DE URETRA	R\$	138,57	6	R\$ 831,42
201010500	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	R\$	54,99	68	R\$ 3.739,32
201010518	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	R\$	54,99	66	R\$ 3.629,34
201010526	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R\$	64,68	360	R\$ 23.284,80
201010550	BIOPSIA PRÉ-ESCALÊNICA	R\$	534,69	6	R\$ 3.208,14
201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	R\$	210,00	480	R\$ 100.800,00
201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$	199,44	160	R\$ 31.910,40
201010593	PUNÇÃO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL	R\$	21,12	6	R\$ 126,72
201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R\$	420,00	180	R\$ 75.600,00
201010615	PUNÇÃO DE VAGINA	R\$	42,30	6	R\$ 253,80
201010623	PUNÇÃO EXPLORADORA DO DEFERENTE	R\$	42,30	6	R\$ 253,80

201010631	PUNÇÃO LOMBAR	R\$	21,12	36	R\$ 760,32
201010640	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	R\$	39,75	600	R\$ 23.850,00
201010658	PUNÇÃO VENTRICULAR TRANSFONTANELA	R\$	21,12	6	R\$ 126,72
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	R\$	54,99	800	R\$ 43.992,00
201010127	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO	R\$	2.437,38	6	R\$ 14.624,28
201010135	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO)	R\$	835,83	6	R\$ 5.014,98
201010143	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO	R\$	2.127,78	6	R\$ 12.766,68
201010259	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO)	R\$	862,44	6	R\$ 5.174,64
201010542	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAO X	R\$	291,00	180	R\$ 52.380,00

Cidade/MT, 29 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

**CARLA MAYUMI  
TOYOTA**

Assinado de forma digital  
por CARLA MAYUMI  
TOYOTA  
Dados: 2023.10.04 18:02:10  
-04'00'

---

**Carla Mayumi Toyota**  
**RG: 23015229-6**  
**CPF/MF: 171.812.628-07**  
**CNPJ/CEI: 03.503.009/0001-03**